

ANO 2017.....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 33/2017.....

OBJETO Concede título de Maestro Emérito ao cidadão Glauco Carvalho Corrêa.  
.....  
.....

Apresentado em sessão do dia 04/12/2017.....

Autoria Vereadores Jorge E. C. Rocha, Juliano C. Rodrigues, Rogério A. Mazzone e Sebastiana M. R. Tavares  
Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 04/12/2017 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº Da Leg 529/2017.....



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

### **DECRETO LEGISLATIVO N. 529, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017**

**Concede título de Maestro Emérito ao cidadão Glauco Carvalho Corrêa.**  
De autoria da edilidade

A **Mesa da Câmara Municipal de Bebedouro - Estado de São Paulo**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

#### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o título de Maestro Emérito ao cidadão bebedourense Glauco Carvalho Corrêa.

**Art. 2º** O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, capital nacional da laranja, 4 de dezembro de 2017.

**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRESIDENTE**

**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
**1ª SECRETÁRIA**

**Carlos Renato Serotine**  
**2º SECRETÁRIO**

*"Deus Seja Louvado"*

1

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## DECRETO LEGISLATIVO N. 529, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

**Concede título de Maestro Emérito ao cidadão Glauco Carvalho Corrêa.**  
De autoria da edilidade

A **Mesa da Câmara Municipal de Bebedouro - Estado de São Paulo**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o título de Maestro Emérito ao cidadão bebedourense Glauco Carvalho Corrêa.

**Art. 2º** O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, capital nacional da laranja, 4 de dezembro de 2017.

**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRÉSIDENTE**

**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
**1ª SECRETÁRIA**

**Carlos Renato Serotino**  
**2ª SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/2017:**  
Concede título de **“MAESTRO EMÉRITO”** ao cidadão  
Glauco Carvalho Corrêa.

## PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

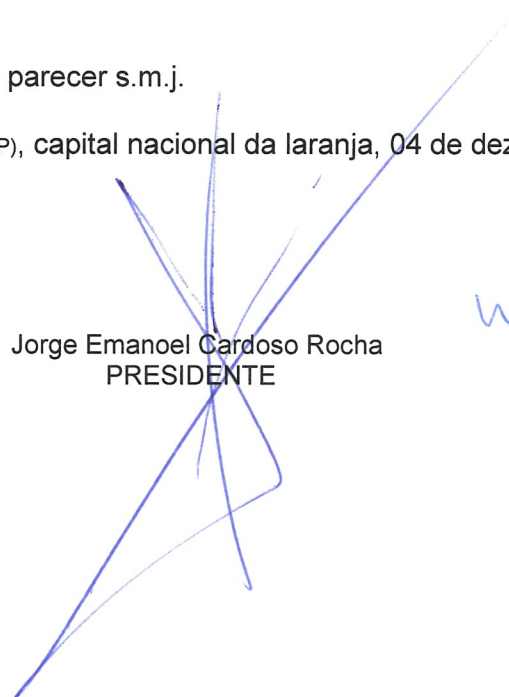
Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.


Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 04 de dezembro de 2017.

  
Silvio Delfino  
RELATOR

  
Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
PRESIDENTE

  
Mariangela Ferraz Mussolini  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/2017:**  
Concede título de **"MAESTRO EMÉRITO"** ao cidadão  
Glauco Carvalho Corrêa.

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela **REGULARIDADE** da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 04 de dezembro de 2017.

  
Juliano Cesar Rodrigues  
RELATOR

  
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares  
PRESIDENTE

  
Rogério Alves Mazzonetto  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/2017:**  
Concede título de “**MAESTRO EMÉRITO**” ao cidadão  
Glauco Carvalho Corrêa.

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

### **EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL**

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de “**Maestro Emérito**” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

***ARTIGO 156*** - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

***ARTIGO 157*** - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

***IV*** - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus

*“Deus seja louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)


destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pag. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida na propositura. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vemos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de dezembro de 2017.

  
Carlos Renato Serotine  
RELATOR

  
Fernando José Piffer  
PRESIDENTE

  
Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 04 / 12 / 17

  
José Baptista de Carvalho Neto  
Presidente

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33 /2017

Concede título de "MAESTRO EMÉRITO" ao cidadão Glauco Carvalho Corrêa.

A Câmara Municipal de Bebedouro - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria dos Vereadores Jorge Emanuel C. Rocha, Juliano Cesar Rodrigues, Rogério A. Mazzonetto e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares.

**Art. 1º** Fica concedido o Título de "MAESTRO EMÉRITO" ao Cidadão Bebedourense Glauco Carvalho Corrêa.

**Art. 2º** O Título mencionado no artigo anterior será entregue em Sessão Solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com ao homenageado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
PAULO HENRIQUE IGNÁCIO PEREIRA  
VEREADOR

Bebedouro, capital nacional da laranja, 29 de novembro de 2017.

  
JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO  
VEREADOR


  
SILVIO DELFINO  
VEREADOR

  
Jorge Emanuel C. Rocha  
Professor Jorge Cardoso – PSD

  
Juliano Cesar Rodrigues  
PSD

  
NASSER JOSÉ DELGADO ABDALLAH  
VEREADOR

  
FERNANDO JOSÉ PIFFER  
VEREADOR

  
Rogério A. Mazzonetto  
PDT

  
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares  
DEM

  
MARIANGELA FERRAZ MUSSOLINI  
VEREADORA

"Deus Seja Louvado"

  
CARLOS RENATO SEROTINI  
VEREADOR

CM34980/2017 29/11/17 11:03:44





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## Justificativa

Glauco Carvalho Corrêa, nascido em 09 de julho de 1982, filho do Sr. Divino Pinto Corrêa e da Sra. Berenice Carvalho Corrêa, é natural de Bebedouro, casado com a Sra. Érika Santos Corrêa e pai de Helena Santos Corrêa.

Glauco graduou-se pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU) em Minas Gerais, com bacharelado em Música (Habilitação em canto).

Foi aluno de regência de Carlos Alberto Stort (In Memoriam) este seu grande incentivador na área, Glauco participou também de máster classes de regência com os professores Flávio Santos, Ângelo Dias e Marcos Julio Sergl.

Como aluno da Universidade foi regente assistente do Coral da UFU-DEMAC (Departamento de Música e Artes Cênicas), realizando entre outros trabalhos, a cantata de natal do compositor brasileiro, Ricardo Tacuchian.

Como cantor teve como professores da Universidade, Flávio Carvalho e Poliana Alves entre outros, participou de aulas com os renomados professores: Edmar Ferreti (MG), Ricardo Tutman (RJ), Neide Thomas (PR), Rio Novelo (Itália) e Eladio Perez Gonzáles (Uruguai).

Dos trabalhos relacionados ao canto, destaca-se o de cantor de Câmara, principalmente na divulgação de peças eruditas de compositores brasileiros e o papel principal na 1ª audição mundial da Ópera "Menino Maluquinho" do compositor mineiro Calimério Soares e também participações nas Óperas La Traviata, Gianni Schini, O Guarani e do Musical "O Fantasma da Ópera".

Dentre seus trabalhos destaca-se também a parceria realizada com o maestro Sergio Alberto de Oliveira na apresentação dos Corais Municipal "Maestro Pedro Pellegrino" e Coopercitrus-Credicitrus em conjunto com a Orquestra Sinfônica de Ribeirão Preto em vários concertos, tendo trabalhado na preparação vocal dos corais participantes da ópera "Café" de Mário e Andrade em 2007.

Foi regente assistente e preparador vocal do Coral Coopercitrus-Credicitrus de 2003 a 2011.

No ano de 2004 o maestro Glauco Carvalho Corrêa recebeu o prêmio "Destaque Cultural" da Associação Pró Arte de Bebedouro. É autor da música do hino da cidade de Pitangueiras-SP, sendo este feito realizado em concurso no ano de 2007.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Atualmente é regente titular do Coral Municipal Maestro Pedro Pellegrino da cidade de Bebedouro, regente da Schola Cantorum, grupo dedicado aos cantos litúrgicos de compositores do Vaticano e outros expoentes da música sacra mundial, regente do Coral Ritornello, do Coral dos Médicos da Unimed Bebedouro e da Orquestra de Bebedouro que foi fundada este ano em nosso município.

Além do Coral Municipal, seu trabalho atualmente está voltado para o Departamento Municipal de Cultura e cerimoniais oficiais do município.

O Maestro Glauco Carvalho Corrêa é conhecido pelas belíssimas apresentações que realiza não só em nosso município como em toda a nossa região, tanto particularmente como regente de coral. Sua atuação é rica e abrilhanta os eventos pois Glauco se esmera com muita dedicação e profissionalismo, levando seus coralistas a uma perfeita harmonia encantando o público que os assiste.

Tendo esta história profissional rica em conteúdo, ressaltando que ainda há muito para crescer na carreira, Glauco Carvalho Corrêa é merecedor de ser honrado com o Título de "MAESTRO EMÉRITO", para tanto contamos com o apoio de todos os Edis.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de novembro de 2017.

*Paulo Henrique Ignácio Pereira*  
PAULO HENRIQUE IGNÁCIO PEREIRA  
VEREADOR

*Jorge Emanuel C. Rocha*  
Jorge Emanuel C. Rocha  
Professor Jorge Cardoso – PSD

*Juliano Cesar Rodrigues*  
Juliano Cesar Rodrigues  
PSD

*Fernando José Piffer*  
FERNANDO JOSÉ PIFFER  
VEREADOR

*Silvio Delfino*  
SILVIO DELFINO  
VEREADOR

*Rogério A. Mazzonetto*  
Rogério A. Mazzonetto  
PDT

*Sebastiana Maria Ribeiro Tavares*  
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares  
DEM

*Nasser José Delgado*  
\*  
NASSER JOSÉ DELGADO  
VEREADOR

*Carlos Renato Serotine*  
CARLOS RENATO SEROTINE  
VEREADOR

*José Baptista de Carvalho Neto*  
JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO  
VEREADOR

*Mariangela Ferraz Mussolini*  
MARIANGELA FERRAZ MUSSOLINI  
VEREADORA

"Deus Seja Louvado"